

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE E A UNIVERSIDADE TIRADENTES, RECONHECIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 1.274 DE 25/08/1994 D.O.U EM 26/08/1994 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, CONFORME DISPÕE A LEI 6.494, DE 07/12/77, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87.497, DE 18/08/82.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, sediada na Rua Propriá, nº315 – Centro-Aracaju / SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ, sob o n.º 16.460.909/0001-62, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, o Sr. DILSON DE BRITO FRANCO, e a UNIVERSIDADE TIRADENTES com sede à Av. Murilo Dantas, 300 - Bairro Farolândia (Campus II) Aracaju-SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 13.013.263/0001-87, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça firmam o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

1.1. - O objetivo do presente Acordo de Cooperação é proporcionar estágio aos alunos da UNIVERSIDADE TIRADENTES, visando a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

2.1. - O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme Artigo 6 § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de Agosto de 1982.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1. A UNIVERSIDADE TIRADENTES deverá encaminhar os estagiários para a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

3.2. Indicar um supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios;

3.3 Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA**

4.1. A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, deverá proporcionar campos de estágio aos estudantes da UNIVERSIDADE TIRADENTES, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário de estágio, de tal forma que não redunde em prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente à UNIVERSIDADE TIRADENTES, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor



- 4.4. Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- 4.5. Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **UNIVERSIDADE TIRADENTES**.
- 4.6. Fazer, para o(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

5.1. O Presente **Acordo de Cooperação** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2. Findo o prazo acordado, poderá o **Acordo de Cooperação** ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

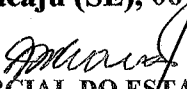
6.1. As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.


#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente **Acordo de Cooperação**.

E por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

**Aracaju (SE), 06 de Outubro de 2003**

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
Sr. DILSON DE BRITO FRANCO  
**PRESIDENTE**

  
**UNIVERSIDADE TIRADENTES**  
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
**REITOR**

  
**COORDENADOR DE ESTÁGIO**  
Geraldo Calasans Barreto Júnior

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

